

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**GUIA DO CANDIDATO**

Edital 001/2015 de abertura do processo seletivo para ingresso no ano de 2016 nos Programas de Residência Médica (PRM) da Secretaria Municipal de Saúde em: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia e Traumatologia, e Pediatria, programas de acesso direto, que possuem como único pré requisito a graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC; e Medicina de Urgência, programa que possui como pré requisito graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, e conclusão de PRM em Clínica Médica. Os programas e as vagas foram autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC, e financiadas pelo Município de São José dos Pinhais, e pelo Ministério da Saúde – MS, conforme Portaria Conjunta MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010, Portaria Conjunta MEC/MS n.º 2 de 13/01/2012, e Portaria Conjunta MEC/MS n.º 1 de 12/02/2015.

São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2015.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>4</b>
<b>2. VAGAS E DURAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>3. INSCRIÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>4. TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL</b>	<b>6</b>
<b>6. PROCESSO SELETIVO – PROVA OBJETIVA</b>	<b>7</b>
<b>7. RECURSOS</b>	<b>10</b>
<b>8. CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE</b>	<b>12</b>
<b>9. PRÉ MATRÍCULA</b>	<b>13</b>
<b>10. MATRÍCULA</b>	<b>14</b>
<b>11. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE</b>	<b>14</b>
<b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>15</b>
<b>13. DATAS IMPORTANTES</b>	<b>17</b>
<b>REFERÊNCIAS PARA PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO</b>	<b>18</b>
<b>REFERÊNCIAS PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE URGÊNCIA</b>	<b>19</b>

## INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de 29<sup>1</sup> vagas nos Programas de Residência Médica em: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia e Traumatologia, e Pediatria, programas de acesso direto, exigindo apenas graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC; e Medicina de Urgência, programa que possui como pré requisito graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, e conclusão de PRM em Clínica Médica; de acordo com as normas emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica em 2011, conforme Parecer CNRM n.º 057/2011, tendo sido revalidados pelos pareceres da CNRM n.º: 1054/2014 (Cirurgia Geral); 1133/2014 (Clínica Médica); 1054/2012 (Medicina de Família e Comunidade); 1009/2014 (Obstetrícia e Ginecologia); 1103/2014 (Ortopedia e Traumatologia); 1055/2012 (Pediatria); e o credenciamento provisório do PRM em Medicina de Urgência sob parecer da CNRM n.º 802/2015, e são oferecidas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC n.º 09, de 26 de novembro de 2010, Portaria Conjunta MS/MEC n.º 02, de 13 de janeiro de 2012, e Portaria Conjunta MEC/MS n.º 1 de 12 de fevereiro de 2015, e também com financiamento do Município.

Este Processo Seletivo terá validade para o ingresso nos programas anteriormente mencionados, no ano de 2016.

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**Presidente:** Denilsen Carvalho Gomes  
**Secretária:** Sirlene Corrêa Macedo Primo  
**Membros:** Adolfo Oscar Giggiberger Bareiro  
Janyne Dayane Ribas  
João Rodrigues Neto  
Marcio Allan de Souza Alves  
Raquel de Oliveira Vlnieska

---

<sup>1</sup> Há no total 31 vagas credenciadas pela CNRM/MEC para os programas mencionados, com bolsas financiadas pelo Município e pelo SGTES/MS, sendo que destas, duas vagas encontram-se asseguradas para residentes regularmente matriculados e com reserva de vaga para prestação de serviço militar, conforme Resolução CNRM N.º 04 de 30 de setembro de 2011, nos programas de Residência Médica em Clínica Médica e Ortopedia e Traumatologia.

## 1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José dos Pinhais comunica aos interessados que no período de **06 de outubro de 2015 a 18 de outubro de 2015** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica da Secretaria de Saúde do Município de São José dos Pinhais – Paraná, conforme quadro do item 2 deste Edital.
- 1.2. Somente poderão candidatar-se a esta seleção:
- 1.2.1. Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina, credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação, que pretendem cursar residência médica em uma especialidade sem pré-requisito.
- 1.2.2. Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, que pretendem cursar residência médica em uma especialidade sem pré-requisito.
- 1.2.3. Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países que tenham diploma revalidado conforme a Resolução CFM N° 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.
- 1.2.4. Médicos candidatos às vagas no Programa de Residência Médica em Medicina de Urgência deverão, como pré-requisito, apresentar o certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, ou declaração com previsão de conclusão.

## 2. VAGAS E DURAÇÃO

- 2.1. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do Credenciamento concedido pela CNRM/MEC, e do incentivo Federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC nº 09, de 26 de novembro de 2010, Portaria Conjunta MS/MEC nº 02, de 13 de janeiro de 2012 e Portaria Conjunta MS/MEC n.º 1 de 12 de fevereiro de 2015; com financiamento de algumas bolsas pelo Município. Segue descrição no quadro abaixo das vagas oferecidas:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DURAÇÃO	VAGAS APROVADAS E FINANCIADAS	PRÉ REQUISITO
Cirurgia Geral	02 anos	03 (três)	Acesso direto - Graduação em Medicina
Clínica Médica*	02 anos	06 (seis)	
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	06 (seis)	
Obstetrícia e Ginecologia	03 anos	05 (cinco)	
Ortopedia e Traumatologia**	03 anos	02 (duas)	
Pediatria	02 anos	06 (seis)	
Medicina de Urgência	01 ano	3 (três)	Graduação em Medicina e conclusão de PRM em Clínica Médica

\*Reserva de 1 das 6 vagas para residente regularmente matriculado e com reserva de vaga para prestação de serviço militar, conforme Resolução CNRM N° 04 de 30 de setembro de 2011. Serão chamados para matrícula somente 5 residentes.

\*\*Reserva de 1 das 2 vagas para residente regularmente matriculado e com reserva de vaga para prestação de serviço militar, conforme Resolução CNRM N° 04 de 30 de setembro de 2011. Será chamado para matrícula somente 1 residente.

### **3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas via INTERNET, no período de **06 de outubro de 2015 a 18 de outubro de 2015**, no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), por meio de qualquer microcomputador ligado à rede Internet e que esteja conectado a uma impressora do tipo "jato de tinta" ou "laser".
- 3.2. São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.
- 3.3. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, e as normas dos cursos de residência ofertados, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.4. O documento para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido e impresso após o candidato ter preenchido todos os campos obrigatórios na ficha de inscrição.
  - 3.4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária conforme instrução contida no documento, até a data do vencimento. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.
  - 3.4.2. **ATENÇÃO:** Guarde o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, pois o mesmo será exigido quando o candidato for adentrar na sala para a realização das provas.
- 3.5. A relação provisória de candidatos inscritos será publicada no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até as 17h do dia 27/10/2015.
- 3.6. A relação definitiva contendo o deferimento das inscrições após análise dos recursos será publicada no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até as 17h do dia 30/10/2015.

### **4. TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 4.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 4.3. Para solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Resolução da CNRM n.º 7, de 20 de outubro de 2010, será disponibilizado no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) os critérios de isenção e modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição. O candidato que venha a se enquadrar nos critérios exigidos deverá encaminhar requerimento, bem como a documentação comprobatória solicitada, indicada no formulário, ambos digitalizados em formato PDF, à secretaria da COREME pelo e-mail [coreme.sjp@sjp.pr.gov.br](mailto:coreme.sjp@sjp.pr.gov.br), até o dia 14/10/2015.
  - 4.3.1. O resultado quanto ao deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição será divulgado por meio de edital disponibilizado no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até o dia 16/10/2015.

## **5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

- 5.1. O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva do Processo Seletivo, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido, conforme disposições do subitem 5.4 deste Edital.
  - 5.2.1. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
    - 5.2.1.1. Efetuar a solicitação da referida condição no prazo de 06/10/2015 a 15/10/2015.
    - 5.2.1.2. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.
    - 5.2.1.3. Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 5.4 deste Edital.
      - 5.2.1.3.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
- 5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:
  - 5.3.1. Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
  - 5.3.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 5.4 deste Edital.
  - 5.3.3. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência no local de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, sendo designado fiscal para permanência na sala.
  - 5.3.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 6.9 deste Edital durante a realização da prova.



- 5.3.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 5.4. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.2, 5.2.1.3, e 5.3.2 deste Edital deverão ser encaminhados digitalmente para o endereço de email [coreme.sjp@sjp.pr.gov.br](mailto:coreme.sjp@sjp.pr.gov.br), e fisicamente via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) com postagem até o dia 16/10/2015 em envelope fechado endereçado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Comissão Organizadora do Processo Seletivo**  
**Rua: Rua Paulino Siqueira Cortes, 2106 – São José dos Pinhais – PR**  
**Cep.: 83005-030**

**Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica**  
**da Secretaria de Saúde do Município de São José dos Pinhais**  
**(LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM: XXXXXXXXXXXXX**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

- 5.4.1. O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.
- 5.4.2. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 5.4.2.1. A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 5.4.3. Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.4.4. A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 5.5. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até às 17h do dia 27/10/2015.

## **6. PROCESSO SELETIVO – PROVA OBJETIVA**

- 6.1. A seleção para os programas de acesso direto constará de prova objetiva escrita contendo 100 (cem) questões nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina de Família e Comunidade (20% em cada área), com peso de 100% da nota final.

- 6.1.1. A prova para os programas de acesso direto terá pontuação máxima de 100 (cem), sendo que o peso de cada questão será de 1,0.
- 6.2. A seleção para o Programa de Medicina de Urgência (com pré-requisito em Clínica Médica), constará de prova objetiva escrita contendo 50 (cinquenta) questões na área de Clínica Médica, com peso de 100% da nota final.
  - 6.2.1. A prova para o programa de Medicina de Urgência terá pontuação máxima de 100 (cem), sendo que o peso de cada questão será de 2,0.
- 6.3. **As provas serão realizadas no Colégio Estadual São Cristovão**, situado a Rua Paulo Scherner n.º 380, Bairro São Cristovão – São José dos Pinhais/PR, CEP 83040-140; **com início às 15h do dia 01/11/2015**, e duração de 2 horas para o programa de Medicina de Urgência, e 4 horas para os demais programas de acesso direto.
  - 6.3.1. O acesso ao Colégio para a realização das provas será pela Rua Londrina n.º 380, Bairro São Cristovão – São José dos Pinhais/PR, CEP 83040-140.
- 6.4. A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 13h30min. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, ciente de que será considerado como horário oficial o de Brasília, podendo ser consultado por meio do Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130, com fechamento dos portões às 14h30min, impreterivelmente.
- 6.5. O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 14h50min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário.
- 6.6. No horário compreendido entre 14h50min às 15h serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.
- 6.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto, comprovante de inscrição impresso e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
  - 6.7.1. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o novo modelo com foto).
  - 6.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.



- 6.7.3. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8. Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de resposta.
- 6.9. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 6.10. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 6.10.1. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 6.11.1. Salvo o item 6.11, não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas alheias ao Processo Seletivo no local de aplicação da prova.
- 6.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de decorrida 01h (uma hora) do seu início.
- 6.12.1. O candidato poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova depois de decorrida 01h (uma hora) do seu início.
- 6.13. Não será permitido, durante a realização da prova:
- 6.13.1. O uso de bonés, gorros, chapéus, etc.
- 6.13.2. Alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao fiscal de provas o encaminhamento à sala de coordenação.
- 6.14. O candidato pode, se assim o desejar, levar uma garrafa de água, desde que a mesma seja transparente e sem rótulo.
- 6.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 6.15.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

- 6.15.2. utilizar de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- 6.15.3. for surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar durante a realização da prova;
- 6.15.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 6.15.5. recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 6.15.6. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.15.7. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 6.15.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
- 6.15.9. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.17. O candidato, no recebimento da folha de respostas, deverá conferir a integridade da mesma, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, por qualquer motivo, substituição da folha de respostas.
- 6.18. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.19. O gabarito preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até às 17h do dia 03/11/2015.
- 6.20. O gabarito definitivo do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até às 17h do dia 26/11/2015.
- 6.21. A Classificação Geral do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até às 17h do dia 02/02/2016.
  - 6.21.1. Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência o candidato que obtiver maior número de acertos de questões na área pretendida, em seguida aquele que tiver mais idade, e caso persista o empate, será realizado sorteio.

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Serão admitidos recursos quanto à inscrição, quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva e quanto à Classificação Geral do Processo Seletivo.

- 7.1.1. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado no portal [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), conforme o prazo estipulado para cada caso.
- 7.1.2. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.
- 7.1.2.1. Após o preenchimento e assinatura do formulário de requerimento para qualquer das situações indicadas no item 7.1, o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado para o email [coreme.sjp@sjp.pr.gov.br](mailto:coreme.sjp@sjp.pr.gov.br), conforme prazo estipulado para cada tipo de recurso.
- 7.1.2.1.1. Para interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, haverá taxa no valor de R\$ 100,00 por questão, sendo que o requerimento somente será encaminhado à comissão para análise se enviado em formato PDF ao email [coreme.sjp@sjp.pr.gov.br](mailto:coreme.sjp@sjp.pr.gov.br) junto ao comprovante de pagamento da taxa, conforme prazo estabelecido no item 7.3.
- 7.1.3. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo.
- 7.1.4. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.
- 7.1.5. Não serão admitidas a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão, e que atendam ao disposto no item 7.1.1.
- 7.2. O prazo para **recurso quanto a inscrição** será de 27/10/2015 até às 17h do dia 29/10/2015.
- 7.2.1. A divulgação dos resultados dos recursos interpostos relativos ao item 7.2 será publicada até às 17h do dia 30/10/2015 no portal [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).
- 7.3. O prazo para **recurso quanto ao Gabarito Preliminar** da prova objetiva será de 03/11/2015 até às 17h do dia 05/11/2015.
- 7.3.1. O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.
- 7.3.2. A análise de cada questão requerida será efetuada após a identificação do pagamento da taxa de recurso no valor de R\$ 100,00 por item (questão) solicitado.
- 7.3.2.1. O pagamento deverá ser efetuado em agência bancária conforme instrução contida no documento, até a data do vencimento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos pagos após a data.
- 7.3.3. O Gabarito Definitivo da prova objetiva do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até às 17h do dia 26/11/2015, conforme indicado no item 6.20.

- 7.3.4. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.
- 7.4. O prazo para **recurso quanto à Classificação Geral** será de 02/02/2016 até às 17h do dia 04/02/2016.
- 7.4.1. A divulgação dos resultados dos recursos interpostos relativos ao item 7.4 será publicada até às 17h do dia 05/02/2016 no portal [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

## **8. CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE**

- 8.1. A **Classificação Geral** será o resultado da soma da pontuação da prova objetiva, e quando for o caso, acrescido da pontuação adicional (10%) para o candidato que cumpriu integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB a partir de 2012, ou que concluiu integralmente a programação prevista para os dois anos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, desde que iniciado a partir do ano de 2015, e para acesso posterior a outras especialidades, conforme Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015; e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até às 17h do dia **02/02/2016**.
- 8.2. O candidato receberá pontuação adicional na nota final do Processo Seletivo, de acordo com o artigo 9º da Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, desde que:
- 8.2.1. Efetue no ato da inscrição, conforme indicado no formulário eletrônico, a requisição da pontuação por participação no PROVAB/PRMGFC.
- 8.2.2. Anexe no formulário eletrônico de inscrição, a declaração emitida pelo órgão competente referente à conclusão do referido programa, conforme indicado no artigo 9º da Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015.
- 8.2.3. Conforme previsto pela Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015:
- 8.2.3.1. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 8.2.3.2. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver utilizado a pontuação e iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado. Ressalta-se que não é permitido a utilização de tal pontuação mais que uma vez.
- 8.2.3.3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano.
- 8.3. Na hipótese de igualdade de nota na classificação geral, terá preferência o candidato que obtiver maior número de acertos de questões na área pretendida, e caso persista o empate, aquele que tiver mais idade. Persistindo o empate, o **desempate** será feito mediante sorteio.

8.4. A **Classificação Final do Processo Seletivo**, após período de recurso, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até às 17h do dia **05/02/2016**.

## 9. PRÉ MATRÍCULA

9.1. A pré-matrícula consiste no preenchimento de formulário de pré-matrícula, disponibilizado no endereço [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), e envio eletrônico de documentação para o endereço [coreme.sjp@sjp.pr.gov.br](mailto:coreme.sjp@sjp.pr.gov.br), conforme descrito no item 9.2.2.

9.2. Serão selecionados para a pré matrícula, os candidatos aprovados no processo seletivo, em número correspondente a 06 (seis) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa.

9.2.1. Em caso de não preenchimento das vagas depois de cumpridos os critérios do item anterior, poderão ser chamados para a pré-matrícula os demais candidatos, desde que aprovados no processo seletivo.

9.2.2. A documentação citada no item 9.1 se refere à carteira de identidade (RG ou RNE), CPF, diploma de médico ou declaração de conclusão do curso de medicina e **Currículo Lattes**.

9.2.2.1. Para o Programa de Residência em Medicina de Urgência, deverá ser enviado eletronicamente, além dos documentos anteriormente citados, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência em Clínica Médica, ou a declaração de previsão de conclusão do referido programa, desde que o término ocorra até a data de início das atividades, estipulada pela CNRM/MEC.

9.2.3. No ato da pré-matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, através de documento oficial, expedido pela coordenação do curso.

9.2.4. No ato da pré-matrícula, o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

9.2.5. O **Edital de Convocação para a pré-matrícula** será disponibilizado no endereço [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) até as 17h do dia **05/02/2016**.

9.2.6. O prazo para a realização da etapa de pré-matrícula pelos candidatos convocados em 1ª chamada é de 05/02/2016 a 11/02/2016, conforme indicado no Edital de Convocação.

9.2.7. O não atendimento do candidato ao Edital de Convocação para pré-matrícula, ou o não envio de quaisquer dos documentos solicitados no item 9.2.2 implica na desistência da vaga, sendo que a mesma poderá ser preenchida por convocação de suplente.

9.2.8. A convocação para o procedimento de pré-matrícula tem por objetivo a manifestação de interesse pela vaga e o envio de documentação para



elaboração de Termo de Compromisso do Residente com a Instituição, e não assegura vaga a todos os candidatos convocados.

## 10. MATRÍCULA

10.1. A **convocação para a matrícula** será realizada por meio de edital disponível no portal da prefeitura – [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), a ser publicado até às 17h do dia **12/02/2016**.

10.1.1. O não atendimento do candidato ao edital de convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente.

10.2. A matrícula consiste no comparecimento do candidato, ou representante legal indicado por procuração pública firmada em cartório, à secretaria da COREME-SJP, para efetivação da matrícula, conforme disposto na Resolução CNRM n.º 04, de 23/10/07, para assinatura de termo de compromisso e apresentação dos seguintes documentos originais: cédula de identidade (RG ou RNE), CPF ativo, título eleitoral (exceto estrangeiros), comprovante de residência, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, carteira de trabalho e previdência social, atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro), comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros), diploma de graduação em medicina ou declaração de conclusão do curso, carteira profissional do CRM-PR ou protocolo de solicitação, **Currículo Lattes impresso**, 4 fotografias (3X4) atualizadas, comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais – apólice, a qual deverá ser mantida por todo o período de duração do Programa de Residência Médica.

10.2.1. O prazo de comparecimento para os candidatos convocados em 1ª chamada para a matrícula é de 15/02/2016 a 19/02/2016, na secretaria da COREME-SJP, entre às 8h30min às 12h ou entre às 13h às 16h30min, conforme indicado no Edital de Convocação.

10.2.2. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME-SJP, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa disposta na Resolução da CNRM n.º 4, de 30/09/2011.

10.3. A data para início das atividades dos Programas de Residência Médica é 01/03/2016, conforme Resolução da CNRM n.º 2, de 01/09/2011.

## 11. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

11.1. A convocação de suplentes se dará em caso de não atendimento à convocação para a pré-matrícula, ou em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação de desistência mediante assinatura de termo de desistência, disponível no portal [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), que poderá ser entregue pessoalmente na secretaria da

COREME-SJP ou encaminhado em formato PDF ao email coreme.sjp@sjp.pr.gov.br.

11.2. A convocação oficial para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no portal da Prefeitura – [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br). Com a finalidade de agilizar o processo de chamamento, o candidato poderá ser contatado via telefonema ou email para acessar o Edital de Convocação, o qual consiste na única forma de convocação de candidato.

11.2.1. Após a publicação do Edital de Convocação para Pré-Matrícula, o candidato suplente terá o prazo de 01(um) dia útil para o cumprimento desta etapa, conforme indicado no item 9.1.

11.2.2. Após a publicação do Edital de Convocação para Matrícula, o candidato suplente convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para o cumprimento desta etapa, conforme indicado no item 10.2, entre às 8h30min às 12h ou entre às 13h às 16h30min, e somente poderá fazê-lo após ter cumprido o item 11.2.1.

11.3. Após o dia 01/03/2016, data de início das atividades dos Programas de Residência Médica, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível.

11.3.1. O candidato suplente convocado após o dia 01/03/2016 deverá atender o indicado no item 10.2, para o cumprimento da matrícula, em até 01 (um) dia útil após publicação do Edital de Convocação para Matrícula, entre às 8h30min às 12h ou entre às 13h às 16h30min.

11.3.1.1. Caso o candidato seja convocado para realização da pré matrícula e matrícula simultaneamente, deverá atender ao indicado nos itens 9.1 e 10.2, em até 01 (um) dia útil da publicação do Edital de Convocação para Pré-Matrícula e Matrícula. Antes de comparecer para a matrícula, entre às 8h30min às 12h ou entre às 13h às 16h30min, no endereço indicado no Edital de Convocação, deve efetivar a sua pré-matrícula pelo email.

11.3.2. Com a finalidade de agilizar o processo de chamamento, considerando a data final para o ingresso nos Programas de Residência Médica, além do Edital de Convocação, o candidato poderá ser contatado via telefonema ou email para acessar o Edital de Convocação, o qual consiste na única forma de convocação de candidato.

11.3.3. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2016 será determinada pela CNRM.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.

- 12.2. A inscrição no Processo Seletivo implica no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas neste edital e pela legislação vigente.
- 12.3. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.5. A inscrição e aprovação no processo seletivo, assim como a pré matrícula não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada ao atendimento aos Editais de Convocação, ao número de vagas ofertadas, assim como, ao cumprimento de todos os procedimentos descritos na etapa de pré-matrícula e matrícula.
- 12.6. De acordo com as normas da CNRM o candidato somente poderá estar matriculado em um único Programa de Residência Médica, sendo de sua responsabilidade a comprovação da não vinculação a outra Instituição, caso seja identificada alguma situação conflitante nos sistemas.
- 12.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 12.8. O candidato convocado para a matrícula somente poderá dar início às atividades do Programa de Residência Médica após o cumprimento integral dos procedimentos de Pré-Matrícula e Matrícula. No ato da Matrícula, o Residente receberá uma carta de apresentação, na qual constará a data e local no qual deverá se apresentar, bem como os dados do coordenador do referido Programa de Residência Médica.
- 12.9. O residente efetivamente matriculado que não comparecer às atividades do Programa de Residência Médica por 72h consecutivas, sem justificativa, será automaticamente desligado do Programa.
- 12.10. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.11. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

### 13. DATAS IMPORTANTES

21/09/2015	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo
06/10/2015 a 18/10/2015	Período de inscrições
06/10/2015 a 14/10/2015	Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição
06/10/2015 a 15/10/2015	Prazo para solicitação de condição especial
16/10/2015	Divulgação do resultado quanto ao deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição
16/10/2015	Prazo final para o envio de documentação comprobatória quanto à solicitação de condição especial.
27/10/2015	Divulgação do deferimento das solicitações de condição especial
27/10/2015	Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos
27/10/2015 a 29/10/2015	Prazo para recurso quanto à inscrição
30/10/2015	Relação de deferimento de inscrições após análise de recursos da inscrição
01/11/2015	Prova Objetiva
03/11/2015	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
03/11/2015 a 05/11/2015	Prazo para recurso quanto ao Gabarito Preliminar
26/11/2015	Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva
02/02/2016	Divulgação da Classificação Geral do Processo Seletivo
02/02/2016 a 04/02/2016	Prazo para recurso quanto a Classificação Geral do Processo Seletivo
05/02/2016	Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo
05/02/2016	Publicação do Edital de Convocação para Pré Matrícula
05/02/2016 a 11/02/2016	Período de Pré Matrícula
12/02/2016	Publicação do Edital de Convocação para Matrícula
15/02/2016 a 19/02/2016	Período de Matrícula
01/03/2016	Início das atividades dos Programas de Residência Médica.

## REFERÊNCIAS PARA PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO

Ausiello D, Goldman L. Cecil. Tratado de Medicina Interna. 23ª ed. 2 Volumes. Elsevier. 2010.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. 2013. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_manejo\\_hiv\\_adultos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_manejo_hiv_adultos.pdf)

Braunwald E, Fauci AS, Hauser SL, Jameson JL, Kasper, DL, Longo DL. Medicina Interna de Harrison. 18ª ed. 2 volumes. Artmed. 2013.

Coelho J. Aparelho Digestivo: Clínica e Cirurgia. 3ª ed. 2 volumes. Atheneu. 2006.

Duncan BB, Schmidt MI, Giugliani ERJ, Duncan MS, Giugliani C. Medicina Ambulatorial Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4ª ed. Artmed. 2013.

Gusso G, Lopes JMC. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. 2 volumes. Artmed. 2012.

Hoffman BL, Horsager R, Roberts SW, Rogers VL, Santiago-Munoz PC, Worley KC. Obstetrícia de Willians. 23ª ed. Revinter. 2014.

Hoffman BL, Schaffer JI.; Schorge JO. Ginecologia de Willians. 2ª ed. Artmed. 2014.

Instituto da Criança. Hospital de Clínicas. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Coleção de Pediatria. Volume 01 ao 23. Manole. 2012.

Kliegman R, Jenson HB, Behrman RE. Nelson - Tratado de Pediatria. 19ª ed. 2 volumes. Elsevier. 2013.

Martins MA, Carrilho FJ, Alves VAF, et al. Clínica Médica. 1ª ed. Volume 01 a 07. Manole. 2009.

Rasslan S, Rodrigues JJG, Machado MCC. Clínica Cirúrgica FMUSP. Editora Manole. 2008.

Rezende JF, Montenegro CAB. Obstetrícia. 11ª ed. Guanabara Koogan. 2010.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 3ª ed. Manole. 2014.

Townsend CM, Beuchamp RD, Evers BM, Mattox KL. Sabiston: tratado de cirurgia, a base da prática cirúrgica moderna. 18ª ed. 2 volumes. Elsevier, 2010.



## REFERÊNCIAS PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE URGÊNCIA

Ausiello D, Goldman L. Cecil. Tratado de Medicina Interna. 23ª ed. 2 Volumes. Elsevier. 2010.

Braunwald E, Fauci AS, Hauser SL, Jameson JL, Kasper DL, Longo DL. Medicina Interna de Harrison. 18ª ed. 2 volumes. Artmed. 2013.

Martins MA, Carrilho FJ, Alves VAF, et al. Clínica Médica. 1ª ed. Volume 01 a 07. Manole. 2009.

